



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 8.422, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Roteiro de Turismo Rural e Ecoturismo Caminho do Pampa no município de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Roteiro de Turismo Rural e Ecoturismo Caminho do Pampa no município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º O Roteiro de Turismo Rural e Ecoturismo Caminho do Pampa é uma atividade voltada para o turismo de aventura no Bioma Pampa, objetivando aos praticantes deste segmento, desenvolver ações sustentáveis, conservação do meio ambiente, diversificação de atividades e geração de renda nas propriedades rurais que fazem parte deste roteiro.

Art. 3º O Roteiro de Turismo Rural e Ecoturismo Caminho do Pampa terá percursos mapeados na APA do Ibirapuitã e nos Roteiros do Bioma Pampa.

Parágrafo único – A rota conectará diversas modalidades de experiências esportivas como: caminhada, ciclismo, cavalgadas, montanhismo, com observação da fauna e flora do bioma pampa.

Art. 4º O Roteiro de Turismo Rural e Ecoturismo Caminho do Pampa tem como principais objetivos:

I - Fomentar e desenvolver o turismo de aventura como atividade esportiva, cultural, social e de conservação do meio ambiente;

II - Auxiliar e alavancar a economia e potencial turístico das cidades da fronteira;

III - **VETADO;**

IV - Divulgar a importância do Turismo de Aventura e seus eventos para o desenvolvimento da região;

V - Estabelecer parcerias e alianças estratégicas com as iniciativas públicas e privadas, para desenvolvimento e aperfeiçoamento social e econômico de cidades e localidades vizinhas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

VI - Buscar o fortalecimento, ampliação e desenvolvimento da produção local nas áreas turísticas, cultural, históricas e gastronômica regional;

VII - Implantação de mecanismos de educação ambiental e patrimonial, voltados no ecoturismo na preservação do bioma pampa;

VIII - Incentivo à organização produtiva das comunidades locais relacionadas ao turismo rural e geração de novas fontes de empregos e renda;

IX - Incentivo aos empreendimentos com foco no turismo rural e de aventura.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Fica incluído o Roteiro de Turismo Rural e Ecoturismo Caminho do Pampa no calendário Oficial de Eventos no Município de Sant'Ana do Livramento no dia 05 de junho que é celebrado o dia internacional do meio ambiente.

Art. 7º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 25 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se:



EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração em exercício